

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo nº: 1.103.945

Natureza: Prestação de Contas do Executivo Municipal Relator: Conselheiro Substituto Adonias Monteiro Jurisdicionado: Município de Santa Bárbara do Leste

Exercício: 2020

Responsável: Wilma Pereira Mafra Ribeiro

Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador-Geral,

- 1. O Tribunal de Contas, na sessão de 15/2/2022, emitiu Parecer Prévio pela aprovação das contas. Na sequência, o presidente da Câmara municipal foi comunicado para o julgamento previsto no art. 180 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989.
- 2. Vieram os autos a este Ministério Público de Contas para análise da legalidade do referido julgamento.
- 3. O Legislativo municipal, composto de 9 (nove) vereadores, julgou as referidas contas, na sessão do dia 16/11/2022, conforme Ata e Resolução nº 0222/2022.
- 4. Com a presença de 9 (nove) edis, as contas foram aprovadas por 5 (cinco) votos, acompanhando o Parecer Prévio do Tribunal.
- 5. Considerando que o julgamento realizado pelo Legislativo municipal atendeu aos preceitos legais, em especial ao art. 31 da CR/88 c/c o art. 44 da Lei Complementar estadual nº 102/08, verifica-se que o processo encontra-se apto a ser encaminhado ao arquivo.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2023.

Maria Carmem Reis Almeida de Castro - Coordenadora

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas (documento assinado digitalmente)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo nº: 1.103.945

Natureza: Prestação de Contas do Executivo Municipal Relator: Conselheiro Substituto Adonias Monteiro Jurisdicionado: Município de Santa Bárbara do Leste

Exercício: 2020

Responsável: Wilma Pereira Mafra Ribeiro

À Coordenadoria de Arquivo e Gestão de Documentos,

Tendo em vista que, após análise técnica da documentação acostada, restou constatado pela Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas que o julgamento realizado pelo Legislativo municipal atendeu aos preceitos legais, este *Parquet* Especial remete os presentes autos a essa unidade para arquivamento.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2023.

Marcílio Barenco Corrêa de Mello Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

(documento assinado digitalmente)